

LEI Nº 2.596, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito especial ao Orçamento Vigente, para suplementação de atividade decorrente da criação da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, Lei Complementar Nº 2.571, de 15 de maio de 2012, e Lei 2.580, de 04 de julho de 2012, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, a Lei Municipal nº. 2.537, de 12 de dezembro de 2011, na importância de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), visando o atendimento das despesas com a execução da ação conforme disposto a seguir:

10	Orçamento Fiscal		
29.001	Secretaria Municipal de Gestão de Governo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0021	Apoio Administrativo		
2140	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo		
	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0.1.33	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.33	60.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.01	190.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.01	360.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		910.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Código	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10.02.001.04.122.0021.2025	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0.1.33	31.90.11	360.000,00
		0.1.01	33.50.41	10.000,00
		0.1.01	33.90.14	30.000,00
		0.1.01	33.90.30	200.000,00
		0.1.01	33.90.35	8.000,00
		0.1.01	33.90.36	10.000,00
		0.1.01	33.90.39	292.000,00
	TOTAL REDUÇÃO			910.000,00

Art. 3º - As alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam as metas fiscais previstas na Lei nº 2.520. de 1º de julho de 2011 – LDO, devido se tratarem de remanejamentos dentro dos mesmas categorias econômicas e grupos de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua